

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



1/23

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade Carta Convite, sob o n.º 06/2016, do tipo **MENOR PREÇO**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **30 de setembro de 2016, às 09h00min**, sendo que no mesmo horário, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o fornecimento parcelado de 12.500 kg de ácido fluorsilícico que será adicionado na água potável final da água tratada pelo SAAE de Porto Feliz, devendo esse produto químico atender aos requisitos especificados na Norma ABNT 15.784/2009 e Resolução Estadual SS250/95.

O fornecedor deverá obedecer a todos os detalhamentos abaixo e demais especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que integra este Edital.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exigidas:

O produto deverá estar de acordo com a NBR 15.784:2009 da ABNT.

Principais parâmetros que deverão ser fornecidos a cada carga de 1.250 quilos:

Especificações do Produto	
Estado Físico:	Líquido
Teor H ₂ SiF ₆ :	Mínimo de 20%
Acidez livre expressa em HF:	Máximo de 1%
Densidade mínima a 20°C:	1,20g/cm ³
Material em suspensão:	Isento

1.2- **FORNECIMENTO:** Parcelado, sendo 1.250 kg a cada remessa, acondicionado em contêiner de 1.000 litros lacrado, que será transferido por gravidade ao reservatório próprio do SAAE.

1.3 - **ENTREGA:** O material deverá ser entregue em temperatura ambiente e acondicionado em contêiner com capacidade de 1.000 litros lacrado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Saneamento, sito à Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE.

1.3.1 - O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE.

1.3.2 - Para fins de aprovação, o produto químico deverá observar a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA), sendo essa menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): CIPA < CIPP, para cada uma das

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



2/23

impurezas analisadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2009, expressos em miligramas por litro (mg/L).

1.4 - A licitante vencedora deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações desta Carta Convite e Anexos.

1.5 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - É vedada a participação de empresas:

a) estrangeiras que não funcionem no País;

b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3. CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES):

3.1 – Ato de constituição da empresa:

3.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 – Documento de identificação pessoal com foto do representante da empresa para comprovar sua representação legal. Original ou cópia autenticada.

3.3 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e apresentado **FORA** dos Envelopes, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) possuem e que se comprometem a apresentar, em momento oportuno, os laudos de que tratam o item 8 e Anexo VIII deste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



3/23

3.4 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório para tal finalidade, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes. O procurador deverá trazer documento pessoal original com foto.

3.4.1 - A legitimidade da representação deverá ser comprovada por um dos documentos abaixo, também fora dos envelopes de habilitação (original ou cópia autenticada):

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório;

c) Documento de constituição de sociedade, quando se tratar de representante legal que comprove essa qualidade;

3.4.2 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.5 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “Nº 1 – HABILITAÇÃO” e “Nº 2 – PROPOSTA” devidamente lacrados, identificados e independentes, os dois dentro de um outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

3.6.1 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

3.7 - Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

3.7.1 - Os licitantes deverão apresentar, **obrigatoriamente**, caso se encaixem nessa categoria, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital. Além dessa declaração, **DEVERÃO** também comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

4. HABILITAÇÃO:

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope lacrado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite nº 08/2016 SAAE Porto Feliz - Proc. 563/2016

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



4/23

4.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.3 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 – Caso os documentos mencionados nos itens 4.2.1 a 4.2.4 (habilitação jurídica) já tiverem sido apresentados fora dos envelopes durante a fase de credenciamento, não precisarão constar novamente do envelope de habilitação.

4.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

4.3.2 - Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

4.3.3 - Certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais (inclusive as contribuições sociais) e dívida ativa da União;

4.3.4 - Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

4.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo início corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006).

4.4.2 - Para usufruir do direito de preferência e/ou do benefício da habilitação com irregularidade fiscal, os licitantes deverão apresentar, **obrigatoriamente**, caso se encaixem nessa categoria, Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital. Além dessa declaração, **DEVERÃO** também comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

4.4.3 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 4.5 do presente Edital, o fato implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

4.5 - Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

4.6 – CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Dentro do envelope de habilitação deverá constar atestado de fornecimento do mesmo produto em nome da licitante, emitido por entidade de direito público ou privado, atestando que o produto já foi utilizado em sistema de abastecimento de água potável, indicando quantidade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Cx. Postal 171, Porto Feliz / SP - CEP. 18.540-000

CNPJ n.º 45.479.391/0001-07 - Insc. Estadual n.º 554.093.632.112 - Tel: (0**15) 3261.9600 - Fax: (0**15) 3261.9609

E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



5/23

fornecida, dosagem utilizada, se obteve resultado satisfatório, de forma a se comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a experiência do proponente, conforme dispõe o Artigo 30, inciso II e § 4º da Lei 8666/93.

5. PROPOSTA:

5.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite nº 08/2016 SAAE Porto Feliz - Proc. 563/2016

5.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal.

5.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

5.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irremovíveis.

5.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

5.6 - Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitário por kg, com precisão de duas casas decimais, que deverá ser fixo e estar em moeda corrente nacional (Real); **b)** Preço total da proposta com precisão de duas casas decimais e por extenso **c)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **d)** Validade da Proposta: 60 dias; **e)** Nome e CPF de todos sócios da empresa (se houver); **f)** Nome e CPF do administrador da empresa.

5.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

5.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

5.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

5.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital, considerando que os elementos da licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.8.4 – Considera que a cobertura ofertada atende a todas as especificações exigidas como objeto da Carta Convite e no seu Termo de Referência.

5.9 - A Proposta Financeira deve preferencialmente adotar o formulário padronizado (Anexo III)

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



6/23

7. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 7.1 - Uma vez iniciada a sessão, não será admitida a participação de licitantes retardatários.
- 7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.
- 7.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO - ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referir à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.
- 7.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 4 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões.
- 7.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.
- 7.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada às proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.
- 7.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 4. HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido à respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.
- 7.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 7.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. OBJETO, e ofertar menor preço, de acordo com a proposta financeira.
- 7.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.
- 7.11 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 7.12 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



7/23

8. DA APRESENTAÇÃO DE LAUDOS E ATESTADOS

A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação, os seguintes laudos: Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT (NBR 15.784/2009) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, conforme Anexo VIII.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRATAÇÃO:

9.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

9.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias contados a partir da data da homologação da presente carta convite.

9.3 - A empresa contratada se obriga a manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da vigência, algum documento perder a validade.

9.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta (Anexo II deste Edital).

9.5 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável pelo Setor de Saneamento da Autarquia.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Qualidade da Água de Porto Feliz.

10.2 - A licitante vencedora deverá indicar o banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

10.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no Edital.

11.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação, conforme Art. 73, II, alínea “a” da Lei 8666/93.

11.2.1 – Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação;

11.3 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

11.4 - Entende-se por entrega do objeto, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



8/23

12. DAS PENALIDADES:

12.1 – Ao licitante vencedor total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; **b)** multa; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não executada.

12.3 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante vencedora, não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

13.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.3 - Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo, além de estarem disponíveis de forma eletrônica também no site oficial da Autarquia www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

13.4 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

13.5 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

13.6 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado.

13.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

13.8 – É vedada a subcontratação para fornecimento do objeto.

13.9 - Se a licitante for a **matriz da empresa**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.10 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

13.11 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



9/23

14. DOS ANEXOS:

São integrantes do presente Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- B) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- C) ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA
- D) ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS;
- E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;
- F) ANEXO VI – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;
- G) ANEXO VII – ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL.
- H) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Porto Feliz, SP, 22 de setembro de 2016.

Benedito Donizete Feliciano
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



10/23

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independentemente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCR. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: () _____

FAX: () _____

E-MAIL : _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



11/23

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONVITE n.º. 08/2016 - PROCESSO n.º 563/2016**

1.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS exigidas:

O produto deverá estar de acordo com a NBR 15.784:2009 da ABNT.

Principais parâmetros que deverão ser fornecidos a cada carga de 1.250 quilos:

Especificações do Produto	
Estado Físico:	Líquido
Teor H ₂ SiF ₆ :	Mínimo de 20%
Acidez livre expressa em HF:	Máximo de 1%
Densidade mínima a 20°C:	1,20g/cm ³
Material em suspensão:	Isento

1.2- FORNECIMENTO:

Parcelado, sendo 1.250 kg a cada remessa, acondicionado em contêiner de 1.000 litros lacrado, que será transferido por gravidade ao reservatório próprio do SAAE.

1.3 - ENTREGA:

O material deverá ser entregue em temperatura ambiente e acondicionado em contêiner com capacidade de 1.000 litros lacrado, na Estação de Tratamento de Água, junto ao Setor de Saneamento, sito à Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE.

1.3.1 - O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE de Porto Feliz.

1.3.2 - Para fins de aprovação, o produto químico deverá observar a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA), sendo essa menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): CIPA < CIPP, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2009, expressos em miligramas por litro (mg/L).

1.4 – TRANSPORTE:

Todas as responsabilidades de transporte, seja ambiental ou de segurança de tramitação de veículo, será por conta da empresa, e também todos os encargos. A empresa deverá também ter licença de operação da CETESB.

1.5 – FINALIDADE:

O produto químico será adicionado na água potável final da Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, devendo esse atender aos requisitos especificados na Norma ABNT 15.784/2009 e Resolução Estadual SS250/95.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



12/23

1.6 – SOBRE OS RELATÓRIOS e QUALIDADE DO PRODUTO:

A licitante vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação, o Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT (NBR 15.784/2009) para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água.

Para efeito do cumprimento, estabelece-se: na Portaria nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, do Ministério da Saúde, no item b, inciso III, art. 13º, Seção IV, Capítulo III – Das competências e Responsabilidades do Responsável pelo Sistema ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água para Consumo Humano em manter e controlar a qualidade da água produzida e distribuída, por meio da exigência, junto aos fornecedores, do laudo de atendimento dos requisitos de saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água, portanto os produtos à serem fornecidos para o SAAE, devem atender aos requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784:2009, respectivamente, e para tanto a empresa que apresentar o menor preço global deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da homologação do certame:

Relatório dos estudos realizados nos produtos, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 1 da norma ABNT NBR 15.784:2009, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação dos produtos, de acordo com o que preconiza esta norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 01 (um) ano;

O Relatório dos estudos realizados nos produtos deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). O laboratório deverá realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico em questão. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784:2009.

O referido produto químico poderá ser aprovado pelo Departamento de Água e Esgoto, se a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): $CIPA < CIPP$, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com os valores constantes nos Anexos A e B, expressos em miligramas por litro (mg/L), da norma ABNT NBR 15.784:2009.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



13/23

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO CONVITE n.º. 08/2016 - PROCESSO n.º 563/2016

Termo de Contrato que entre si celebram o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz e a empresa XXXXXXXXXXXXX, objetivando a aquisição parcelada de 12.500kg de ácido fluorsilícico.

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, CEP 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Sr. Benedito Donizete Feliciano, RG 8.431.148 e CPF 753.753.548-53, de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX e Inscrição Estadual n.º XXX.XXX.XXX.XXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Aquisição de 12.500 kg de ácido fluorsilícico que será adicionado na água potável final da água tratada pelo SAAE de Porto Feliz, devendo esse produto químico atender aos requisitos especificados na Norma ABNT 15.784/2009 e Resolução Estadual SS250/95, conforme demais especificações contidas na Carta Convite 08/2016 e seus anexos.

1.2 - O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que os pedidos serão de 1.250 kg a cada remessa, acondicionado em contêiner de 1.000 litros lacrado, que será transferido por gravidade ao reservatório próprio do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O material deverá ser entregue em temperatura ambiente e acondicionado em contêiner com capacidade de 1.000 litros lacrado, na Estação de Tratamento de Água do SAAE de Porto Feliz, sito à Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas pelo SAAE.

2.1.1 - O produto deverá ser entregue devidamente acompanhado do certificado de análise do lote, sendo que no ato do recebimento, o produto poderá ser analisado pelo laboratório do SAAE.

2.1.2 - Para fins de aprovação, o produto químico deverá observar a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA), sendo essa menor que a Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP): CIPA < CIPP, para cada uma das impurezas analisadas em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784:2009, expressos em miligramas por litro (mg/L).

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

- Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la no ato da recusa do objeto.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1 – São partes integrantes deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Edital da Carta Convite n.º

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



14/23

08/2016 e processo originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à cada remessa, devidamente atestada e visada Setor de Qualidade;
- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade e a destinação adequada;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material.

4.2 - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos e especificações constantes do Edital da Carta Convite n.º 08/2016 que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução na prestação do serviço, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o fornecimento a ser realizado, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3 - A CONTRATADA responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados por ela própria ou por subcontratada à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

4.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ xx (xxxxxxxxxxxxx) por kg de ácido fluorsilícico, conforme consta na Cláusula Primeira: Do Objeto, até o valor total de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), conforme proposta, sendo esse preço fixo e irrevogável, conforme proposta apresentada à Carta Convite n.º 08/2016.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



15/23

5.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

CLAUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

6.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.2 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXX, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à cada remessa, devidamente atestada e visada pelo setor de Água e Esgoto da CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA NONA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 08/2016 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Aplicar-se-á o disposto no item 12 do Edital, a saber:

- a) Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:
 - a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - b) A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte não executada.
 - c) O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o prestador à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da execução dos serviços.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



16/23

d) Excedido qualquer um dos limites acima, a execução será cancelada e o prestador excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia do SAAE de Porto Feliz, das providências judiciais cabíveis.

e) O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

11.2 - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à **CONTRATANTE** em 48 (quarenta e oito) horas a partir da autuação;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário. Fonte do Recurso: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a **CONTRATANTE** a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

13.3 – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 – A aplicação das penalidades não impede a **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

14.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



17/23

estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para sua validade e eficácia.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxx de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



18/23

ANEXO III - PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE n.º. 08/2016 - PROCESSO n.º 563/2016

RAZÃO SOCIAL:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

OBJETO: fornecimento parcelado de 12.500 kg de ácido fluorsilícico que será adicionado na água potável final da água tratada pelo SAAE, devendo esse produto químico atender aos requisitos especificados na Norma ABNT 15.784/2009 e Resolução Estadual SS250/95.

Quantidade	Unitário em R\$ (por kg)	Valor total em R\$
12.500 kg		
Total da proposta por extenso:		

Condição de pagamento: Crédito em conta corrente (em nome da empresa) 5 dias após o fornecimento de cada remessa e entrega da relativa nota fiscal.

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Validade da proposta: 60 dias.

Sócios da empresa: (NOME E CPF)

Administrador da empresa: (NOME E CPF, mesmo que seja um dos sócios)

(Assinatura do Representante Legal)

Data / / .

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



19/23

**ANEXO IV – DECLARAÇÕES DIVERSAS
CONVITE n.º. 08/2016 - PROCESSO n.º 563/2016**

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) possui e se compromete a apresentar, em momento oportuno, os laudos de que tratam o item 8 e Anexo VIII deste Edital.

(Local e data), em ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração fora dos envelopes (habilitação/Proposta), conforme item 3.3 do edital.

(em papel timbrado da empresa licitante)

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



20/23

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE n.º 08/2016 - PROCESSO n.º 563/2016
(modelo orientativo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG _____

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (Habilitação/Proposta), conforme item 3.7 do edital.

(em papel timbrado da empresa licitante)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



21/23

**ANEXO VI – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CARTA CONVITE n.º. 08/2016 - PROCESSO n.º 563/2016**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: fornecimento parcelado de 12.500 kg de ácido fluorsilícico que será adicionado na água potável final da água tratada pelo SAAE, devendo esse produto químico atender aos requisitos especificados na Norma ABNT 15.784/2009 e Resolução Estadual SS250/95.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



22/23

**ANEXO VII – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CARTA CONVITE n.º 08/2016 – PROCESSO n.º 563/2016**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal - Resolução 07/14 – Art. 3º, Inciso XVI

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

CNPJ N.º: 45.479.391/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ N.º: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

OBJETO: fornecimento parcelado de 12.500 kg de ácido fluorsilícico que será adicionado na água potável final da água tratada pelo SAAE.

VALOR (R\$): XXXXXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Porto Feliz, xx de xxxxxx de 2016.

RESPONSÁVEL:

Benedito Donizete Feliciano

Superintendente

superintendencia@saaeportofeliz.sp.gov.br

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

CARTA CONVITE N.º: 08/2016

PROCESSO: 563/2016

OBJETO: Aquisição de Ácido Fluorsilícico

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 30/09/2016, às 09h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 30/09/2016, às 09h00min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



23/23

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
CARTA CONVITE nº 08/2016 – PROCESSO nº 563/2016**

(Papel timbrado da Empresa)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

Declaro para fins de participação no processo licitatório visando aquisição de Ácido Fluorsilícico, Carta Convite nº 08/2016 – Processo SAAE 563/2016, que esta empresa possui condições de apresentar os laudos de que trata o Edital, emitidos por órgão de reconhecida capacidade tecnológica credenciados pelo INMETRO, informando que o produto não apresenta risco para a saúde humana, e que reúne condições de fazê-lo no momento solicitado, como segue:

1 – Laudos de Atendimento a ABNT – NBR 15.784/2009

Laudos dos estudos realizados nos produtos, contendo no mínimo as análises específicas discriminadas na tabela 4 da norma ABNT NBR 15.784:2009, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano) e as conclusões referentes à aprovação dos produtos, de acordo com o que preconiza esta norma. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 01 (um) ano. O Relatório dos estudos realizados nos produtos deve ser realizado por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório). O laboratório deverá realizar todas as coletas de amostras e análises do produto químico em questão. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela norma ABNT NBR 15.784:2009.

....., .. de de 2016.

(Assinatura do Representante Legal)